DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 | **Ano VII | Edição nº 900** | **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Outros Atos 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos 7

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 12
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 Processo Licitatório n° 057/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF I E ESF III DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 13824471000124005 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.A Prefeitura Municipal de Urânia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n° 267/2023 e demais legislação aplicável. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 21/10/2026 HORÁRIO: 08h00min FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 03/11/2026 HORÁRIO: 11h59min. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 04/11/2026, fase de lances com início às 09h00min Horário de Brasília – DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 Processo Licitatório n° 060/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL DIRETA (DR), COM DETECTOR DIGITAL TIPO FLAT PANEL (CSI), ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR FULL HD, ROTEADOR, INSTALAÇÃO REMOTA OU PRESENCIAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE RADIOLOGIA DE URÂNIA/SP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). A Prefeitura Municipal de Urânia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n° 267/2023 e demais legislação aplicável. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 23/10/2026, HORÁRIO: 08h00min FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 10/11/2026, HORÁRIO: 08h00min. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 10/11/2026, fase de lances com início às 09h00min, Horário de Brasília – DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 132/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025 PROCESSO Nº 035/2025 CONTRATO: 048/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, AV. BRASIL, N°390, CENTRO, CEP 15.760-045 – URÂNIA/SP. CONTRATADA: A B MUNHAES SERVIÇOS ODONTOLOGICOS, CNPJ:- nº55.010.378/0001-68, OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, visando a prestação de serviços de cirurgião dentista junto a secretaria municipal de saúde de Urânia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos para atendimento junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. VALOR GLOBAL R$ 165.402,61 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais, e sessenta e um centavos) ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal 15/10/2026. VIGÊNCIA:12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*
URÂNIA – Estado de São Paulo

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 Processo Licitatório n° 048/2026

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (MÉDICO GENERALISTA) E GINECOLOGIA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA/RADIOGRAFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)A Prefeitura Municipal de Urânia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n° 267/2023 e demais legislação aplicável. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA:21/10/2026, HORÁRIO: 08h00min FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 06/11/2026, HORÁRIO: 08h00min. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 06/11/2026, fase de lances com início às 09h00min, Horário de Brasília – DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**, realizado nos dias **21 e 28 de maio de 2023**, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

Cargo: PSICÓLOGO DA SAÚDE:

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
04° lugar da lista Geral	Patricia de Oliveira Pedro	76,00

Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação desta convocação, para manifestar seu interesse em assumir o cargo. Os mesmos deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urânia, sito à Avenida Brasil, nº. 390, munida dos documentos exigidos no Edital do referido Concurso Público, para que sejam tomadas as devidas providências.

A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urânia/SP, 15 de outubro de 2026.

APARECIDO [redacted] Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO[redacted] Dados: 2026.10.15 09:40:57 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO DE URÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ATO Nº 005/2026

"DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DO VALOR DESTINADO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no art. 279-C do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de elaboração das Emendas Impositivas Individuais para o exercício de 2027, fica considerada a Receita Corrente Líquida – RCL do Município, apurada no exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 43.303.185,24 (quarenta e três milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 2º Aplicado o percentual de **1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento)** sobre a Receita Corrente Líquida, o valor global destinado às Emendas Impositivas Individuais corresponde a **R$ 671.199,37 (seiscentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).**

Art. 3º Considerando que a Câmara Municipal de Urânia é composta por **09 (nove) Vereadores**, fica estabelecido o valor de **R$ 74.577,70 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** como limite individual para apresentação de Emenda Impositiva por cada Vereador.

@camaraurania @camaraurania @camaraurania

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Art. 4º Do valor destinado às Emendas Impositivas Individuais, **50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde**, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º Dê-se ciência do presente Ato aos Vereadores e aos setores competentes da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, 09 de outubro de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente

JAELSON ROQUES
Vice-Presidente

KÁTIA CRISTINA SIEBRA
1ª Secretária

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

OFÍCIO Nº 102/2026

Câmara Municipal de Urânia/SP, 08/10/2026.

AO EXMO. SR.
APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

Assunto: Solicitação de informação sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 – Base de cálculo das Emendas Impositivas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Urânia, **solicito o encaminhamento a esta Casa Legislativa do valor da Receita Corrente Líquida – RCL do Município, apurada no exercício financeiro de 2025**, para fins de cálculo da base de referência das **Emendas Impositivas Individuais**, nos termos do **art. 279-C do Regimento Interno**.

Solicita-se que a informação seja encaminhada **no prazo de 10 (dez) dias**, preferencialmente acompanhada do respectivo demonstrativo ou documento oficial que comprove o valor informado.

Certos de contarmos com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Urâ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045
URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 383/2026

Urânia, 09 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Assunto: Encaminhamento da Receita Corrente Líquida (RCL) referente ao exercício financeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício em referência, encaminhamos, em anexo, o demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, apurada no exercício financeiro de 2025, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO:7344 6041834
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZ[redacted] Dados: 2026.10.09 14:10:57 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal de Urânia

PREFEITURA MUNIC DE URANIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.454.292,77	4.764.864,49	4.525.669,19	3.958.337,90	4.137.929,73	4.013.951,49	4.715.182,96	3.630.061,58	4.267.228,49	3.729.498,39	3.845.212,70	6.372.572,73	52.414.802,42
Receita Tributária	291.643,02	307.667,77	1.055.612,14	381.650,03	346.791,21	437.138,09	293.319,01	268.948,94	284.322,84	329.806,41	308.104,81	413.401,19	4.718.405,46
Receita de Contribuições	55.868,40	409.045,31	146.169,95	173.526,45	156.375,67	154.693,31	147.009,65	149.370,33	145.116,80	148.439,32	159.405,13	250.517,37	2.095.537,69
Receita Patrimonial	19.325,75	29.894,73	36.462,60	36.275,81	39.633,42	39.037,66	44.694,06	39.746,63	39.195,30	41.994,82	45.989,12	48.709,28	460.959,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.087.053,65	4.004.718,67	3.283.708,72	3.363.878,04	3.590.851,56	3.382.282,43	4.225.486,23	3.170.069,66	3.794.033,82	3.180.245,13	3.330.110,99	5.329.893,46	44.742.332,36
Outras Transferências Correntes	401,95	13.538,01	3.715,78	3.007,57	4.277,87	800,00	4.674,01	1.926,02	4.559,73	29.012,71	1.602,65	330.051,43	397.567,73
DEDUÇÕES (II)	651.398,20	971.861,22	573.494,02	595.002,28	643.291,48	578.008,40	558.950,21	565.968,39	554.762,44	545.245,93	588.670,27	819.912,68	7.646.565,52
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	350.322,70	91.263,85	102.635,97	96.374,55	97.951,33	98.247,93	99.039,41	100.467,66	100.493,79	99.579,91	192.752,23	1.429.129,33
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	651.398,20	621.538,52	482.230,17	492.366,31	546.916,93	480.057,07	460.702,28	466.928,98	454.294,78	444.752,14	489.090,36	627.160,45	6.217.436,19
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	3.802.894,57	3.793.003,27	3.952.175,17	3.363.335,62	3.494.638,25	3.435.943,09	4.156.232,75	3.064.093,19	3.712.466,05	3.184.252,46	3.256.542,43	5.552.660,05	44.768.236,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.265,52	2.285,78	2.415,35	2.071,03	113.977,01	105.336,97	478.351,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.802.894,57	3.793.003,27	3.952.175,17	3.363.335,62	3.494.638,25	3.435.943,09	3.903.967,23	3.061.807,41	3.710.050,70	3.182.181,43	3.142.565,42	5.447.323,08	44.289.885,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	151.800,00	986.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.726.994,57	3.717.103,[redacted]	[redacted]	3.287.435,62	3.418.738,25	3.360.043,09	3.828.067,23	2.985.907,41	3.634.150,70	3.106.281,43	3.066.665,42	5.295.523,08	43.303.185,24

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02678/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Urânia/SP	**CNPJ:**	46.611.117/0001-02
Endereço:	AVENIDA BRASIL Nº 390		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1703634-9020	**Fax:**	
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	APARECIDO FAZZIO		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@urania.sp.gov.br	**Complemento:**	
		Data início da	01/07/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Urânia	**CNPJ:**	71.748.057/0001-11
Endereço:	Rua Ademar de Barros		
Bairro:	Centro	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3634-3494
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	LUCIANA ALVES DO PRADO		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ipremurania@gmail.com	**Complemento:**	
		Data início da	15/07/2026

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 3.921, de 22 de setembro de 2026. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Urânia é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Urânia da quantia de R$ 509.901,23 (quinhentos e nove mil e novecentos e um reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2026 a 07/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Urânia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 509.901,23 (quinhentos e nove mil e novecentos e um reais e vinte e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.498,35 (oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.498,35 (oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 30/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei nº 3.921, de 22 de setembro de 2026..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02678/2026)

anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Urânia - SP / 14/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	LUCIANA ALVES DO PRADO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 14/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/10/2026 14:14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2637876&crc=C048DAE2, informando o código verificador: 2637876 e código CRC: C048DAE2.

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02678/2026)

DECLARAÇÃO

APARECIDO FAZZIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02678/2026, firmado entre o/a Urânia e o Instituto de Previdencia Municipal de Urânia em 14/10/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Urânia, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	LUCIANA ALVES DO PRADO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 14/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/10/2026 14:14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2637876&crc=C048DAE2, informando o código verificador: 2637876 e código CRC: C048DAE2.

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	02678/2026			Data	14/10/2026
Valor consolidado	509.901,23			Valor da prestação inicial	8.498,35
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	30/11/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Urânia/SP			CNPJ	46.611.117/0001-02
Representante Legal	APARECIDO FAZZIO			CPF	[redacted]
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2752-9	Conta nº	4251-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdencia Municipal de Urânia			CNPJ	71.748.057/0001-11
Representante Legal	LUCIANA ALVES DO PRADO			CPF	[redacted]
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2752-9	Conta nº	59340-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Urânia/SP - 14/10/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Rafael Augusto Bortoluzo Gerente Geral Matr. 8.365.917-X

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	LUCIANA ALVES DO PRADO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/10/2026
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 14/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/10/2026 14:14:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2637876&crc=C048DAE2, informando o código verificador: 2637876 e código CRC: C048DAE2.